

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA



LEGAL FLASH | LABORAL

LEGAL FLASH | 25 de Julho, 2014

Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de Julho	2
---	---

Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de Julho	2
---	---

PORTARIA N.º 149-A/2014, DE 24 DE JULHO

Foi publicada em Diário da República a Portaria n.º 149-A, de 24 de Julho, que procede à criação da *Medida Estímulo Emprego*, que consiste na concessão ao empregador de um apoio financeiro à celebração de contratos de trabalho com desempregados inscritos no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.):

Principais Requisitos Relativos ao Empregador	<ul style="list-style-type: none"> - Ter a sua situação regularizada em matéria de impostos e de contribuições para a Segurança Social; - Criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio; - Proporcionar formação profissional durante o período de duração do apoio;
Âmbito de Aplicação	- Celebração de contrato de trabalho, a termo ou por tempo indeterminado, a tempo completo ou a tempo parcial, com várias categorias de desempregados inscritos no IEFP, I.P..
Apoios	
Contratos a Termo Certo	<ul style="list-style-type: none"> - 80% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS = € 419,22) multiplicado por metade do número inteiro de meses de duração do contrato, não podendo ultrapassar o valor de 80% do IAS vezes 6 - Este apoio financeiro é excepcionalmente calculado com base em 100% do IAS em casos específicos identificados pela Portaria
Contratos Sem Termo	- 1,1 IAS vezes 12
Contratos a Tempo Parcial	- O apoio é reduzido proporcionalmente, tendo por base um período normal de trabalho de 40h semanais

Esta Medida pode ser cumulada com medidas que prevejam a isenção total ou parcial de contribuições para o regime da Segurança Social, não sendo, contudo, cumulável com outros apoios directos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho.

Os contratos de trabalho a termo certo apoiados no âmbito da Medida Estímulo 2013 podem beneficiar do prémio de conversão de contratos de trabalho a tempo certo em contratos sem termo previsto na Portaria n.º 106/2013, de 14 de Março.

Esta *Medida Estimulo Emprego* entrou hoje em vigor.

PORTARIA N.º 149-B/2014, DE 24 DE JULHO

Foi publicada em Diário da República a Portaria n.º 149-B, de 24 de Julho, que introduz alterações na *Medida Estágios Emprego*.

O diploma insere as seguintes principais alterações:

Objecto	- Passa a incluir também estágios para acesso a profissões reguladas
Âmbito de Aplicação	- É alargada a outros tipos de desempregados, como ex-reclusos e toxicodependentes
	- Deixa de ser aplicável a autarquias locais e entidades que integram o sector empresarial do Estado ou sector local
Duração	- Reduzida para 9 meses com possibilidade de prorrogação até 12 meses em situações específicas
Comparticipação do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)	- As bolsas de estágio deixam de ser integralmente participadas pelo IEFP, sendo a participação reduzida para 80% ou 65%, dependendo da situação abrangida - Prevendo-se também um acréscimo de 15 pontos percentuais em situações especiais

As candidaturas apresentadas ao abrigo dos diplomas anteriormente em vigor, são reguladas até ao final da conclusão dos respectivos estágios.

Esta *Medida Estágios Emprego* entrou hoje em vigor.

CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal

Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362

cuatrecasas@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

PORTO

Avenida da Boavista, 3265-7º | 4100-137 Porto | Portugal

Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949

cuatrecasaporto@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

A presente Newsletter foi elaborada pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta Newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente Newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Caso pretenda deixar de receber esta Newsletter, por favor envie um e-mail para o endereço cuatrecasas@cuatrecasasgoncalvespereira.com.
